

Deliberação n.º 944/2009

Ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 17.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados pelo despacho 31/ME/89, de 8 de Março, com as alterações constantes do Despacho Normativo n.º 2/2001, de 11 de Dezembro de 2000 publicado no *Diário da República* de 12 de Janeiro de 2001, nomeadamente nos artigos 8.º e 17.º, o Senado, através da Secção de Ensino Universitário, em reunião do dia 15 de Outubro de Setembro de 2008, decidiu o constante no articulado que se segue:

1.º**Criação**

A Universidade do Algarve, através da Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais, confere o grau de mestre em Arquitectura Paisagista e ministra o ciclo de estudos conducente ao grau.

2.º**Objectivos**

O curso de mestrado em Arquitectura Paisagista tem como objectivos formar profissionais em Arquitectura Paisagista com as competências necessárias ao exercício da profissão em Portugal e na Europa, como exigido pela Associação Portuguesa dos Arquitectos Paisagistas (APAP) e pela European Foundation of Landscape Architecture (EFLA) e capazes de inovar e reforçar a investigação científica, em áreas chave da análise e representação, projecto, gestão e planeamento da paisagem (ou território sensu latu).

3.º**Organização e duração do ciclo de estudos (2.º ciclo)**

1 — O curso de Mestrado em Arquitectura Paisagista, adiante designado abreviadamente por curso, organiza-se pelo sistema de unidades ECTS (European Credit Transfer System).

2 — O curso tem 120 ECTS e a duração de 4 semestres.

3 — O ciclo de estudos deste mestrado integra:

a) Um curso de especialização correspondente a três semestres curriculares e a um total de 75 ECTS, o qual após aproveitamento confere um diploma de especialização em Arquitectura Paisagista;

b) A elaboração de uma Dissertação de Natureza Científica ou Trabalho de Projecto ou Estágio de Natureza Profissional, correspondente total de 45 ECTS.

4.º**Estrutura curricular e plano de estudos**

A estrutura curricular e o plano de estudos são os constantes do formulário anexo à presente deliberação e foram elaborados nos termos das normas técnicas constantes do Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio da Direcção-Geral do Ensino Superior.

5.º**Coordenação**

O Mestrado é coordenado por uma Comissão Coordenadora, por um período de três anos renováveis, e constituída por um mínimo de três professores, um dos quais presidirá na qualidade de director de curso.

6.º**Habilitações de acesso**

1 — Poderão candidatar-se ao Mestrado:

a) Titulares de uma licenciatura na área de Arquitectura Paisagista e licenciaturas em áreas afins;

b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;

c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido, como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado;

d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido, como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos.

2 — O reconhecimento a que se referem as alíneas b) a d) do n.º 1 depende da avaliação e aprovação do conselho científico e tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre, não conferindo ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado

ou reconhecimento desse grau. O conselho científico ou a Comissão Coordenadora poderão sugerir aos candidatos a realização de unidades curriculares extra como condição para aceitação no mestrado.

7.º**Crítérios de selecção**

1 — Os candidatos à inscrição no curso serão seleccionados pela Comissão Coordenadora do Mestrado, tendo em consideração os seguintes critérios:

- a) Adequação e classificação da habilitação de acesso;
- b) Currículo académico, científico, técnico e profissional;

2 — Da não admissão ao Mestrado não caberá recurso aos candidatos, salvo se fundamentado na preterição de formalidades legais, sendo o mesmo interposto perante o Reitor da Universidade do Algarve.

8.º**Limitações quantitativas e prazos de candidatura**

1 — O número de vagas e o número mínimo de inscrições necessárias para o funcionamento do curso serão aprovadas pela Comissão Coordenadora do Mestrado e homologadas por despacho do Reitor da Universidade do Algarve.

2 — Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo de cada edição do curso de mestrado, serão fixados por despacho do Reitor da Universidade do Algarve, sob proposta do conselho científico, ouvida a Comissão Coordenadora do Mestrado.

9.º**Condições de matrícula e inscrição**

1 — A matrícula e a inscrição em cada ano serão feitas nos Serviços Académicos da Universidade do Algarve.

2 — São devidas propinas e taxa de inscrição cujo quantitativo será fixado por Despacho Reitoral.

10.º**Regime de frequência**

As regras de frequência, avaliação e classificação das unidades curriculares que compõem o plano de estudos do presente Mestrado serão as previstas nas disposições legais existentes e no Regulamento de Cursos de Actualização, Aperfeiçoamento, Especialização e Formação Especializada e de Programas de Formação Avançada da Universidade do Algarve.

11.º**Classificação final**

A classificação final deste ciclo de estudos é atribuída nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março e do artigo 37.º do Regulamento de Cursos de Actualização, Aperfeiçoamento, Especialização e Formação Especializada e de Programas de Formação Avançada da Universidade do Algarve.

12.º**Atribuição do grau ou diploma**

O grau ou diploma será atribuído pela Universidade do Algarve.

13.º**Disposições finais**

1 — Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Mestrado, de acordo com as disposições legais em vigor e em última instância por despacho do Reitor da Universidade do Algarve.

2 — As disciplinas do 4.º e 5.º ano da Licenciatura em Arquitectura Paisagista referente à antiga organização de estudos terão equivalência a disciplinas do Mestrado em Arquitectura Paisagista (modelo do 2.º ciclo da nova organização de estudos), conforme tabela constante do anexo 2 à presente Deliberação.

14.º**Entrada em funcionamento**

A presente deliberação aplicar-se-á a partir do ano lectivo de 2009/2010.

26 de Março de 2009. — A Directora, *Julieta Mateus*.

ANEXO 1

Formulário

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Algarve.
 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais.
 3 — Curso: Arquitectura Paisagista.
 4 — Grau ou diploma: Mestre.
 5 — Área científica predominante do curso: Arquitectura Paisagista.
 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
 7 — Duração normal do curso: quatro semestres.
 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.
 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Curso de mestrado em Arquitectura Paisagista

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos ⁽¹⁾
Arquitectura Paisagista	ARQP	72	
Ordenamento do Território.	OT	22	

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos ⁽¹⁾
Ciências do Ambiente	CA	5	
Economia	EC	3	
Gestão	G	3	
Qualquer Área Científica	QAC ⁽²⁾		15
<i>Total</i>		105	15

⁽¹⁾ Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

⁽²⁾ De modo a compensar deficiências da sua formação de base, os alunos poderão ter de usar as unidades curriculares opcionais para frequentar unidades curriculares da Licenciatura em Arquitectura Paisagista (1.º ciclo). Isto será determinado de acordo com as orientações do director do mestrado.

10 — Observações: As unidades curriculares opcionais poderão ser de outros cursos da Universidade do Algarve ou de outra Universidade dentro do espaço europeu.

Os créditos opcionais são opções dirigidas, isto é propostas pela comissão coordenadora para colmatar lacunas na formação inicial devidas às diferentes proveniências. As unidades curriculares opcionais poderão ser em número variável, desde que perfaçam pelo menos a carga de ECTS especificada.

Ao plano de dissertação/projecto/estágio profissional/e à dissertação, projecto, ou estágio profissional correspondem, respectivamente, 15 e 30 créditos ECTS, devendo ser realizados nas áreas da Arquitectura Paisagista.

11 — Plano de estudos:

Universidade do Algarve

Faculdade de Engenharia dos Recursos Naturais

Mestrado em Arquitectura Paisagista

Mestre em Arquitectura Paisagista

1.º ano/1.º semestre curricular

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Atelier de Projecto de Arquitectura Paisagista	ARQP	S	336	TP:90, TUT:40, O:10	12	
Teoria e Métodos de Arquitectura Paisagista e Ordenamento do Território.	ARQP	S	140	T:45, TUT:5, O:5	5	
Técnicas de Sustentabilidade Aplicadas ao Projecto	ARQP	S	140	TP:30, TUT:20, O:5	5	
Economia do Ambiente e de Recursos Naturais	EC	S	84	TP:20, TUT:5, O:3	3	
Opção I	QAC ^(Y)	S	140		5	OPÇÃO

^(Y) De modo a compensar deficiências da sua formação de base, os alunos poderão ter de usar as unidades curriculares opcionais para frequentar unidades curriculares da Licenciatura em Arquitectura Paisagista (1.º ciclo). Isto será determinado de acordo com as orientações do director do mestrado.

1.º ano/2.º semestre curricular

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Atelier de Ordenamento do Território	OT	S	336	TP:90, TUT:40, O:10	12	
Instrumentos de Avaliação Ambiental	OT	S	140	T:15, TP:30, TUT:5, O:5	5	
Técnicas de Recuperação da Paisagem	CA	S	140	T:12, TP:12, TC:12, TUT:12, O:12	5	
Empreendedorismo e Gestão de Atelier.	G	S	84	TP:20, TUT:5, O:3	3	
Opção II	QAC ^(Y)	S	140		5	OPÇÃO

^(Y) De modo a compensar deficiências da sua formação de base, os alunos poderão ter de usar as unidades curriculares opcionais para frequentar unidades curriculares da Licenciatura em Arquitectura Paisagista (1.º ciclo). Isto será determinado de acordo com as orientações do director do mestrado.

2.º ano/3.º semestre curricular

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Atelier de Projecto e Ordenamento Metropolitano	ARQT	S	280	TP:60, TUT:40, O:10	5	OPÇÃO
Opção III	OT	S	140		5	
Plano de Dissertação, de Projecto ou de Estágio Profissional	QAC (¶) ARQP	S	280	TUT: 10	15	

(¶) De modo a compensar deficiências da sua formação de base, os alunos poderão ter de usar as unidades curriculares opcionais para frequentar unidades curriculares da Licenciatura em Arquitectura Paisagista (1.º ciclo). Isto será determinado de acordo com as orientações do director do mestrado.

2.º ano/4.º semestre curricular

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação/Projecto/Estágio Profissional	ARQP	S	840	TUT: 15	30	

Notas

Caso o curso se estruture em opções, ramos, perfis, major/minor, ou outras formas de organização de percursos alternativos, a informação referente ao plano de estudos deve ser apresentada separadamente para cada um dos percursos (ponto 3.5 do anexo ao Despacho 10543/2005).

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) Intervalo de tempo da ministração [anual (A), semestral (S), trimestral (T), ou outra (O) (que se caracterizará)].

(5) Indicar para cada actividade [Ensino teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação tutorial (TUT); Outra (O)] o número de horas totais.

Ex: T: 15;

PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

ANEXO 2

Tabela de equivalências

Unidades curriculares do antigo plano de estudos	Unidades curriculares do novo plano de estudos
Projecto de Arquitectura Paisagista IV	Atelier de Projecto de Arquitectura Paisagista*.
Urbanismo e Planeamento Urbano	Atelier de Ordenamento do Território*.
Ordenamento do Território I	
Ordenamento do Território II	
Avaliação de Impacte Ambiental	Instrumentos de Avaliação Ambiental.
Simulação Espacial	Técnicas de Sustentabilidade Aplicadas ao Projecto.
História da Arte dos Jardins	Economia do Ambiente e Recursos Naturais.
Recuperação e Reabilitação da Paisagem	Técnicas de Recuperação da Paisagem.
Projecto de Arquitectura Paisagista V	Atelier de Projecto e Ordenamento Metropolitano.
Seminário I	Empreendedorismo e Gestão de Atelier.
Seminário II	Teoria e Métodos de Arquitectura Paisagista e Ordenamento do Território.
Opção I	Opção I.
Opção II	Opção II.
Opção III	Opção III.
Trabalho Final	Plano de Dissertação de Projecto ou de Estágio Profissional.

Nota: (*) A classificação a atribuir à unidade curricular do mestrado será a média ponderada pelo número de unidades de crédito e arredondada às unidades da classificação obtida nas disciplinas da licenciatura que dão equivalência à nova unidade curricular.

Plano de transição

A partir do ano lectivo de 2009/2010 os alunos que iriam inscrever-se no antigo 4.º ano da Licenciatura poderão transitar para o novo plano de estudos, extinguindo-se o antigo plano de estudos. Estes alunos frequentaram o novo plano de estudos.

Os alunos que iriam inscrever-se no antigo 5.º ano da Licenciatura poderão:

a) Terminar a sua licenciatura de acordo com o antigo plano de estudos, durante o ano lectivo de 2009/2010;

ou

b) Transitar para o novo plano de estudos de acordo com o plano de transição abaixo apresentado. As disciplinas do antigo plano serão substituídas pelas do novo plano de estudos de acordo com a respectiva Tabela de Equivalências. Os estudantes com disciplinas em atraso deverão inscrever-se nas unidades curriculares do novo plano de estudos em conformidade com a Tabela de equivalências.

Alunos com o 4.º ano do anterior plano de estudos completo

Ano	1.º Semestre			2.º Semestre		
	Unidade curricular	Área	ECTS	Unidade curricular	Área	ECTS
2.º Ano	Empreendedorismo e Gestão de Atelier. . .	G	3	Dissertação de Projecto ou de Estágio Profissional.	ARQP	30
	Teoria e Métodos de Arquitectura Paisagista e Ordenamento do Território.	ARQP	5			
	Opção 2	QAC	5			
	Opção 3	QAC	5			
	Plano de Dissertação de Projecto ou de Estágio Profissional.	ARQP	15			

Nota: (*) Unidades Curriculares que estão deslocadas relativamente ao plano de estudos da Licenciatura em Arquitectura Paisagista apresentado na Secção B do Relatório de Adequação do Curso.

201601161

Deliberação n.º 945/2009

Ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 17.º, dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados pelo despacho n.º 31/ME/89, de 8 de Março, com as alterações constantes do Despacho Normativo n.º 2/2001, de 11 de Dezembro de 2000, publicado no *Diário da República* de 12 de Janeiro de 2001, nomeadamente nos artigos 8.º e 17.º, o Senado, através da Secção de Ensino Politécnico, em reunião do dia 5 de Dezembro de 2007, decidiu o constante no articulado que se segue:

1.º

Criação

A Universidade do Algarve, através da Escola Superior de Educação, confere o grau de mestre em Educação Social e ministra o 2.º ciclo de estudos a ele conducente.

2.º

Objectivos do curso

Os principais objectivos do curso de Mestrado em Educação Social são:

Construir conhecimentos profissionalizantes na área da educação social;

Construir um quadro ético adequado à figura profissional do educador social;

Saber utilizar métodos e técnicas de investigação para elaborar e aplicar desenhos de investigação a problemas concretos;

Ser capaz de utilizar o espírito analítico e o pensamento crítico e reflexivo para a interpretação da realidade e posterior intervenção;

Evidenciar capacidade de liderança;

Evidenciar capacidades de organização do trabalho inter-disciplinar de equipa;

Aceitar críticas e sugestões relativas à intervenção social;

Ser capaz de operacionalizar conhecimentos relativos à educação social;

Planificar projectos de educação social a médio e longo prazo, em equipa e em colaboração com os restantes actores sociais que intervêm no campo;

Desenvolver um bom conhecimento acerca das instituições e entidades que actuam no campo da educação social a nível da região e a nível nacional;

Demonstrar capacidade de realizar investigações de forma criativa e autónoma;

Desenhar projectos de acção que visem a melhoria das condições de vida de pessoas e grupos.

3.º

Organização e duração do curso

1 — O curso de mestrado em Educação Social adiante simplesmente designado por curso organiza-se em unidades de crédito, de acordo com o sistema europeu de transferência de créditos (ECTS).

2 — O curso terá 120 ECTS, e tem a duração máxima de dois anos curriculares, divididos em semestres, compreendendo respectivamente:

a) Um curso de especialização correspondente a dois semestres curriculares e a um total de 60 ECTS, o qual após aproveitamento confere um diploma de especialização;

b) Elaboração de dissertação / Estágio, correspondente a um total de 60 ECTS.

4.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os constantes do formulário em anexo à presente deliberação, e foi elaborado nos termos das normas técnicas constantes do Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, da Direcção-Geral do Ensino Superior.

5.º

Habilitações de acesso

1 — Poderão candidatar-se ao curso de Mestrado em Educação Social:

a) Os titulares do grau de licenciado, ou equivalente legal, em Educação e Intervenção Comunitária, Educação Social, Ciências da Educação, Ciências da Educação e da Formação, Educação Básica, Educação de Infância, Professores do Ensino Básico, Sociologia, Antropologia, Psicologia ou áreas afins;

b) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo conselho científico da Escola Superior de Educação da Universidade do Algarve;

c) Os detentores de um currículo escolar, um currículo científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos, pelo conselho científico da Escola Superior de Educação da Universidade do Algarve.

2 — O reconhecimento a que se referem as alíneas b) e c) do n.º 1 tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ou o reconhecimento do grau de licenciado.

6.º

Normas Regulamentares do Curso

As matérias respeitantes à organização e funcionamento do curso reger-se-ão pelo disposto no Regulamento de Cursos de Actualização, Aperfeiçoamento, Especialização e Formação Especializada e de Programas de Formação Avançada da Universidade do Algarve, aprovado Por despacho reitoral de 8 de Junho de 2007, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 164, de 27 de Agosto.

7.º

Entrada em funcionamento

A presente deliberação aplicar-se-á a partir do ano lectivo de 2008-2009.

26 de Março de 2009. — A Directora, *Julieta Mateus*.